



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4882 , DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**Referenda o Decreto Estadual de nº 55.422 de 16 de março de 2022 sobre as medidas de combate e controle da Covid-19 e altera o Decreto Municipal nº 4.874/2022, conforme alteração do protocolos propostos:**

O Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Giovani Amestoy da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, altera:

CONSIDERANDO os Decretos estaduais vigentes 55.882 de 15 de maio de 2021 e nº 55.422 de março de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 4.874 de 09 de março de 2022 que alterou as medidas restritivas para fins de combate a Pandemia em Caçapava do Sul baseada no controle da epidemia monitorado pela Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Comitê de Combate de Caçapava do Sul;

CONSIDERANDO que o município de Caçapava do Sul faz parte da R-27, região com 12 municípios participantes e que promovem reuniões mensais acerca da Pandemia em que Prefeitos, Secretários de Saúde, Vigilância Sanitária, Servidores e integrantes do Comitê Regional Contra a Covid-19 dos municípios integrantes;

DECRETA:

**Art. 1** - Altera o decreto municipal de nº 4.874/2022 em seu artigo 3º, que trata de regras gerais de observância de todos, e do parágrafo II que trata sobre o uso de máscaras, passando a valer a seguinte redação:

“... artigo 3, parágrafo II: Torna-se facultativo (não obrigatório) o uso de máscaras em ambientes abertos externos (como ruas, praças, parques, estádio, quadras esportivas abertas). Segue obrigatório o uso de máscaras em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

ambientes fechados, públicos ou particulares, a fim de que se evite maior contágio nestes ambientes.”

**Art. 2** – Este Decreto entra em vigor a partir da data da assinatura.

Gabinete do Prefeito de Caçapava do Sul, 23 de março de 2022.

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS

**Registre-se. Publique-se.**

Cassia Freitas  
Secretária Geral

Luciano Rosa Pavanatto  
Procurador Geral do Município

Inês Salles  
Secretária da Saúde

William Brasil  
Coordenador de Comunicação